imprensa Oficial
Prefeitura de Santana de Parnaíba
www.santanadeparnaiba.sp.gov.br
prefeituraSantanaDeParnaiba

ANO VI - EDIÇÃO ESPECIAL 229-A | O SEU JORNAL SEMANAL | 29 DE MAIO DE 2018

DECRETO N° 4.106, DE 26 DE MAIO DE 2018.
(Declara estado de emergência decorrente da situação anormal produzida pela paralisação dos caminhoneiros e da escassez de combustível no município de Santana de Parnaíba e dá outras providências).

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a paralisação nacional dos caminhoneiros que acarretou o desabastecimento de combustível no município;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços públicos essenciais, em função do interesse público nos casos de emergência;

CONSIDERANDO as normas constitucionais vigentes, bem como o artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado estado de emergência decorrente da situação anormal produzida pela paralisação dos caminhoneiros e da escassez de combustível no município de Santana de Parnaíba, apta a afetar a tranquilidade e a continuidade dos serviços públicos essenciais do município.

Art. 2º. O abastecimento para serviços essenciais de ambulâncias, transportes de pacientes, medicamentos e insumos, transporte escolar, limpeza, coleta de lixo, segurança pública e defesa civil, entre outros, ocorrerá por meio de abastecimento dos veículos oficiais diretamente em postos de combustíveis instalados no município e/ou nos municípios vizinhos.

Art. 3º. Os demais serviços administrativos que dependam de utilização de veículos só ficarão autorizados mediante a justificativa dos Secretários Municipais das respectivas Pastas que analisarão a sua essencialidade e emergência, a ser ratificada pelo Chefe do Executivo.

Art. 4º. Os atendimentos médicos de urgência e emergência serão realizados na medida das possibilidades materiais e de pessoal, com eventual restrição também aos atendimentos de rotina.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 26 de maio de 2018.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

EXPEDIENTE:
PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

A Imprensa Oficial de Santana de Parnaíba (Lei 3244/2013) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, produzida pela Secretaria de Comunicação Social. Circula semanalmente, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Paço Municipal.

Secretaria de Comunicação Social
Produção de Noticiário: Depto. de Jornalismo da Secretaria de Comunicação Social - Avenida Brasil, 132 - Jardim São Luís - CEP 06502-210 - Santana de Parnaíba/SP - Fone: (11) 4622-7950 - E-mail: secom.imprensa@santanadeparnaiba.sp.gov.br | Site: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br - Publicação realizada no dia 29 de maio de 2018
Secretário de Comunicação Social: Max Santana - Editor e revisor: Renato Menezes - MTB 54.101
Depto. Jornalismo: Cíntia Almeida / Willian Rafael / Cecília Sobreira
Diagramação: Vera Yukimoto / Ricardo Branco / Fernando Gomes
Circulação: Órgãos Públicos / Periodicidade: Semanal